



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELFORD ROXO – RJ

Processo nº: 0027811-91.2009.8.19.0008

J.C.S.
mo, 02/02/2019
eli.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **ALUMBRÁS ALUMÍNIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 2.661/2.672 – 14º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

14º VOLUME

1. **Fls. 2.654/2.660** – Respostas dos ofícios expedidos pelo cartório.
2. **Fl. 2.673** – E-mail acostado aos autos pelo cartório cobrando medidas e prestando informações a respeito do presente feito.
3. **Fls. 2.674/2.675** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da 5ª Vara da Comarca de Betim/MG, solicitando informações sobre a presente falência.
4. **Fl. 2.676 e verso** – Decisão deferindo os pedidos do AJ de fls. 2.661/2.672, bem como determinando fosse aguardada a obtenção do panorama de créditos/débitos da falida para fixação dos honorários do AJ.



5. **Fls. 2.677/2.677** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão supra.
6. **Fls. “2.678/2.692”** – Ex-sócio da falida chamando o feito a ordem para postular fosse esclarecido pelo MM. Juízo sobre a fixação do Termo Legal Falimentar, bem como o cancelamento da expedição dos ofícios e pesquisas apontadas.
7. **Fl. “2.693”** – Ato ordinatório determinando a intimação do AJ para apontamento do nº do cadastro da OAB da sociedade Carlos Magno, Nery e Medeiros.
8. **Fl. “2.694”** – Decisão determinando a juntada da petição apontada no sistema.
9. **Fls. “2.695/2.696”** – Falida postulando sua intimação para manifestação no momento da fixação dos honorários do Administrador Judicial.
10. **Fl. “2.697”** – Decisão determinando fosse certificado pelo cartório se houve resposta dos ofícios expedidos às fls. 2.677/2.677”, bem como cumprimento dos demais itens da r. decisão de fl. 2.676 e verso.
11. **Fls. “2.698/2.699”** – Ofício expedido pelo MM. Juízo da Central da Dívida Ativa – 1ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo, solicitando a reserva do crédito fiscal do Estado do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 1.885.083,33 (um milhão e oitocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
12. **Fl. “2.700”** – Decisão determinando a juntada das petições apontadas no sistema.
13. **Fls. “2.701/2.751” e “2.754/2.755”** – Resposta dos ofícios expedidos às fls. 2.677/2.677”.
14. **Fls. “2.752 e verso”** – Decisão determinando o desapensamento dos volumes da falência indicados, bem como a remessa dos autos ao Administrador Judicial.
15. **Fl. “2.753”** – Certidão atestando o desapensamento dos volumes indicados.
16. **Fls. “2.756/2.773”** – Fazenda Nacional postulando penhora no rosto dos autos, do seu crédito fiscal em face da falida, no valor de R\$ 5.832.178,61 (cinco milhões e oitocentos e trinta e dois mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).
17. **Fls. “2.774/2.775”** – Guia de remessa dos autos ao Administrador Judicial.

CONCLUSÕES

Inicialmente, irá o Administrador Judicial postular a renumeração dos autos pelo cartório, a partir de fls. 2.689 (ofício nº 415/2019/OF, expedido ao 2º RI de São Pedro de Aldeia).



Prosseguindo, **com relação ao e-mail de fl. 2.673**, informa o AJ que entrou em contato com o interessado, prestando todos os esclarecimentos necessários ao mesmo, bem como solicitando novas informações sobre os graves fatos narrados.

Quanto ao ofício de fls. 2.674/2.675, expedido pelo MM. Juízo da 5ª Vara da Comarca de Betim/MG, informa o AJ que está providenciando contato com advogados da região para prosseguimento do feito, em fase de cumprimento de sentença, sendo certo que irá postular seja expedido ofício em resposta para cumprimento das solicitações, indicando que o feito falimentar encontra-se em fase de busca de ativos e formação do Quadro Geral de Credores, que recentemente o AJ foi substituído pelo escritório CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com endereço profissional localizado na Av. Almirante Barroso, nº 97, g. 408, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Continuando, **observa o Administrador Judicial que os itens "c", "e" e "f" da r. decisão de fl. 2.676 não foram devidamente cumpridos pelo cartório**. Por tal, irá o AJ pugnar pelo atendimento dos pleitos.

Com relação aos ofícios expedidos às fls. 2.679, 2.684, 2.685, 2.689, "2.670", "2.672" e "2.675" irá o AJ postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido a reiteração dos ofícios.

Prosseguindo, **entende o Administrador Judicial que o pleito de fls. "2.678/2.693" não merece prosperar**. Todos os pedidos de expedição de ofícios e pesquisas por parte da Administração Judicial são realizados nos termos do art. 22, III, "o", da Lei nº 11.101/2005, sempre para proteção da Massa Falida e eficiência no processo falimentar.

Diante deste cenário, caso inexistir, de fato, qualquer ligação do interessado com a falida, tal constatação será auferida no momento da chegada das respostas dos ofícios expedidos pelo MM. Juízo, não ocorrendo nenhum prejuízo ao interessado, visto que até o presente momento nenhuma diligência de bloqueio de bens e direitos foi imposta àquele. **Assim sendo, impõe-se o indeferimento do pedido de fls. "2.678/2.693"**.



Continuando, em cumprimento ao Ato Ordinatório de fl. "2.693", o AJ informa que a sociedade CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS está inscrita na OBA/RJ sob o nº 208552016.

Quanto à petição de fls. "2.695/2.696" nada a prover, tendo em vista que nada foi requerido pela falida.

Já em relação ao ofício de fls. "2.698/2.699", observa o AJ que o crédito fiscal pertencente ao Estado do Rio de Janeiro já foi indicado às fls. 2.655/2.660, no valor total de R\$ 134.697.489,92 (cento e trinta e quatro milhões e seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Assim sendo, informa o AJ que já reservou tal quantia, devendo a mesma ser incluída no momento da apresentação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

Por fim, passa o Administrador Judicial a se manifestar a respeito das respostas dos ofícios de fls. "2.701/2.751", "2.754/2.755" e "2.756/2.773".

- Fls. "2.701", "2.706/2.707" e "2.708" – Respostas dos ofícios expedidos ao 4º, 3º, 2º Ofícios de Protestos de Títulos do Rio de Janeiro, respectivamente, indicando a inexistência de títulos protestados em face da falida. **Aguarda o AJ a resposta do ofício expedido à fl. 2.679.**
- Fls. "2.702/2.705" – Resposta do ofício expedido ao 6º Distribuidor, indicando os bens e direitos da falida e seus ex-sócios. **O AJ irá postular ofícios para pesquisa de sociedades e bens indicados.**
- Fls. "2.709/2.712" – Resposta do ofício expedido ao 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo/RJ, apontando o protesto mais antigo expedido em face da falida (08/07/2004).
- Fls. "2.713/2.715" – Resposta do ofício expedido ao 11º RI, informando que o imóvel localizado na R. Prefeito Olímpio de Mello, 2054, Benfica, está registrado no 1º RI. **O AJ irá postular a expedição do ofício ao RI competente.**



- **Fls. "2.716/2.751"** – Resposta do ofício expedido ao 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo/RJ, acostando aos autos certidões de ônus reais dos imóveis com matrículas nº 2.122 (de propriedade de JOAQUIM DIAS FERNANDES e PLÁCIDO RENATO CORRÊA RIBEIRO), 494 a 499, 578, 579 e 1414 (todos de propriedade de PLÁCIDO RENATO CORRÊA RIBEIRO), bem como informando que os demais bens indicados possuem registro no 5º Ofício de Justiça de Belford Roxo. **O AJ irá postular a expedição de ofício aos 3º e 5º Ofícios de Justiça de Belford Roxo para obtenção das certidões de ônus reais dos imóveis localizados nas Ruas São José, Dias Teixeira Maestro Germano e Avenida 28 de Setembro.**
- **Fls. "2.754/2.755"** – Resposta do ofício expedido à JUCERJA, acostando aos autos mídia digital, contendo os Atos Constitutivos e alterações das sociedades ALUMBRÁS ALUMÍNIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., PERFILBRAS DISTRIBUIDORA DE ALUMÍNIO LTDA., FUNDILIGAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, ALUMILATA RECICLAGEM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME, RECLAX RECICLAGEM DE METAIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e ALUMINEW DESIGN COMÉRCIO DE ESQUADRARIAS LTDA. **O AJ informa que está analisando toda a documentação indicada para apresentação de manifestação sobre o conteúdo da mídia digital no próximo relatório.**
- **Fls. "2.756/2.773"** – Ofício expedido pela Fazenda Nacional informando a existência de crédito fiscal em face da falida, no valor de R\$ 5.832.178,61 (cinco milhões e oitocentos e trinta e dois mil e cento e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). **O AJ informa que efetuou a reserva do crédito apontado, devendo a mesma ser incluída no momento da apresentação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida.**

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **sejam os autos renumerados pelo cartório, a partir de fls. 2.689 (ofício nº 415/2019/OF, expedido ao 2º RI de São Pedro de Aldeia).**



- b) pela expedição de ofício em resposta às fls. 2.674/2.675, informando que o feito falimentar se encontra em fase de busca de ativos e formação do Quadro Geral de Credores, que recentemente o AJ foi substituído pelo escritório CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com endereço profissional localizado na Av. Almirante Barroso, nº 97, grupo 408, Centro, Rio de Janeiro/RJ, bem como que qualquer quantia auferida em favor da Massa Falida deverá ser transferida para o processo falimentar.
- c) sejam devidamente cumpridos pelo cartório os itens "c", "e" e "f" da r. decisão de fl. 2.676.
- d) seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 2.679, 2.684, 2.685, 2.689, "2.670", "2.672" e "2.675". Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração dos mesmos.
- e) pelo indeferimento do pleito de fls. "2.678/2.693", tendo em vista que todos os pedidos de expedição de ofícios e pesquisas por parte da Administração Judicial são realizados nos termos do art. 22, III, "o", da Lei nº 11.101/2005.
- f) sejam expedidos os seguintes ofícios:
- i. ao Cartório do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Prefeito Olímpio de Mello, nº 2054, Benfica, Rio de Janeiro – RJ;
 - ii. ao Cartório do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro², solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados na:
 - Rua Isidoro Lopes, nº 400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;
 - Av. Sernambetiba, nº 3150, b. 01, ap. 310, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro;

¹ Endereço 1º RI: Rua Arquias Cordeiro, nº 486, Méier, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20770-000.

² Endereço 9º RI: Av. Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.



- iii. ao 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo/RJ³, solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados na:
- Rua São José, nº 51-parte e 76, Rocha Sobrinho, Belford Roxo – RJ;
 - Lotes de terreno nº 7, 9, da Rua São José, nº 104, Rocha Sobrinho, Belford Roxo – RJ;
 - Lotes de terreno nº 15, 17, 19, 21 e 23, da Avenida 28 de Setembro, Rocha Sobrinho, Belford Roxo – RJ;
 - Lotes de terreno nº 8 e 10, da quadra 4, da Rua Dias Teixeira Maestro Germano, Rocha Sobrinho, Belford Roxo – RJ;
 - Av. Prefeito Jorge Júlio Costa dos Santos, nº 382, Centro, Belford Roxo/RJ;
- iv. ao 5º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ⁴, solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados na:
- Rua São José, nº 51-parte e 76, Rocha Sobrinho, Belford Roxo – RJ;
 - Lotes de terreno nº 7, 9, da R. São José, nº 104, Rocha Sobrinho, Belford Roxo/RJ;
 - Lotes de terreno nº 15, 17, 19, 21 e 23, da Avenida 28 de Setembro, Rocha Sobrinho, Belford Roxo – RJ;
 - Lotes de terreno nº 8 e 10, da quadra 4, da Rua Dias Teixeira Maestro Germano, Rocha Sobrinho, Belford Roxo – RJ;
 - Av. Prefeito Jorge Júlio Costa dos Santos, nº 382, Centro, Belford Roxo/RJ;
- v. ao Cartório do Primeiro Ofício de Justiça de Duque de Caxias⁵, solicitando certidões de ônus reais dos imóveis localizados na:
- Rua Eustáquio de Azevedo, nº 243, Lote 11, Quadra 07, Chácara Rio Petrópolis, Duque De Caxias – RJ;
 - Avenida Eustáquio Azevedo, nº 273, Vila Maria Helena, Duque de Caxias/RJ;

³ Endereço 3º Of. Belford Roxo: Avenida Benjamin Pinto Dias, nº 1.130, Centro, Belford Roxo – RJ, CEP: 26130-000.

⁴ Endereço 5º Of. Nova Iguaçu: Rua Getúlio Vargas, nº 87, lojas 1/3, Centro, Nova Iguaçu, CEP: 26255-060.

⁵ Endereço do 1º RI D. de Caxias: P. Roberto Silveira, 23, Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, 25070-005.



- vi. ao 14º Ofício de Notas⁶, solicitando cópias dos instrumentos localizados no:
- Livro SB-413, fls. 103, com as datas de 16/10/2014;
 - Livro SB-413, fls. 190, com as datas de 09/12/2014;
- vii. à JUCERJA⁷, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações das seguintes sociedades: ALUTECH ALUMINIO TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ: 00.829.418/0001-06); PPX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA. (CNPJ: 11.122.584/0001-94) e LEMNOS INDUSTRIA DE METAIS LTDA. (CNPJ: 10.531.726/0001-04);
- viii. à JUCEP⁸, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO PLANETA LTDA. (CNPJ: 05.985.282/0001-47);
- ix. ao 3º Ofício de Justiça de Belford Roxo/RJ⁹, solicitando a indicação da data do protesto mais antigo e não cancelado expedido em face de PERFILBRAS DISTRIBUIDORA DE ALUMÍNIO LTDA. (CNPJ: 73.959.322/0001-36), FUNDILIGAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (CNPJ: 04.170.685/0003-37), ALUMILATA RECICLAGEM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ME (CNPJ: 04.863.369/0001-89), RECLAX RECICLAGEM DE METAIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 07.090.858/0001-33) e ALUMINEW DESIGN COMÉRCIO DE ESQUADRARIAS LTDA. (CNPJ: 05.887.648/0001-45);
- x. à Fazenda Municipal de Belford Roxo, solicitando informações sobre os débitos fiscais da MASSA FALIDA DE ALUMBRÁS ALUMÍNIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 30.848.352/0001-62), **atualizados até a data da quebra (22/11/2017)**.

⁶ Endereço do 14º Of. de Notas: Av. N. Sra. de Copacabana, nº 895, sobreloja, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22060-000.

⁷ Endereço da JUCERJA: Av. Rio Branco, nº 10, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20090-000.

⁸ Endereço da JUCEP: Av. Princesa Isabel, nº 755, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58013-251.

⁹ Endereço 3º Of. Belford Roxo: Avenida Benjamin Pinto Dias, nº 1.130, Centro, Belford Roxo – RJ, CEP: 26130-000.



- xi. à Fazenda e Municipal do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre os débitos fiscais da MASSA FALIDA DE ALUMBRÁS ALUMÍNIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 30.848.352/0001-62), **atualizados até a data da quebra (22/11/2017)**.
- xii. ao INSS, solicitando informações sobre os débitos fiscais da MASSA FALIDA DE ALUMBRÁS ALUMÍNIO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 30.848.352/0001-62), **atualizados até a data da quebra (22/11/2017)**.

Por fim, em cumprimento ao Ato Ordinatório de fl. "2.693", o AJ informa que a sociedade **CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** está inscrita na OBA/RJ sob o nº 208552016.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AJ da Massa Falida de Alumbrás Alumínio do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312